



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Atos de Promoção e Remoção

ATO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Remove, por antiguidade, Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Tobias Barreto para a 2ª Promotoria Criminal de Estância, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas no art. 35, inciso I, alínea "f", c/c os artigos 66 a 76, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e à vista da deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 07 de fevereiro de 2017, resolve,

REMOVER

Por antiguidade, Anderson Viana Souza, Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Tobias Barreto, para a 2ª Promotoria Criminal de Estância, de Entrância Final, criada através da Resolução 012/2016 de 27 de Outubro de 2016, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

Aracaju, 07 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

José Rony Silva Almeida

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

*Republicado por incorreção

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)



5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça Curadoria da Infância e Adolescência - Aracaju

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº 01/2017

A Dr.^a Maria Lilian Mendes Carvalho, Promotora de Justiça subfirmada, usando das atribuições que lhe são conferidas através dos artigos 40 §1º e 55, da Resolução nº 008/2015- CPJ de 28/05/2015, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação da via eletrônica no Ministério Público do Estado de Sergipe, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR o Sra. AMANDA EVANI SABINO MOURA e o Sr. MARCOS SANTOS MOURA, genitores da pessoa em desenvolvimento A.C.S.M., com 02 anos de idade, residentes e domiciliados na Rua B , nº 70, Conjunto Santa Teresa, Bairro Aeroporto sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 73.16.01.0089, conforme a Portaria de instauração de nº 013/2016, em razão da não localização dos mesmos.

Aracaju, 09 de fevereiro de 2017.

Maria Lilian Mendes Carvalho

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Curadoria da Infância e Adolescência - Aracaju

Edital de Notificação

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 02/2017**

A Dr.^a Maria Lilian Mendes Carvalho, Promotora de Justiça subfirmada, usando das atribuições que lhe são conferidas através dos artigos 40 §1º e 55, da Resolução nº 008/2015- CPJ de 28/05/2015, que prevê a cientificação dos interessados por meio de comprovação da lavratura do termo de afixação de aviso no local de costume e na página de informação da via eletrônica no Ministério Público do Estado de Sergipe, quando não for possível fazê-la pessoalmente, vem NOTIFICAR os responsáveis pela pessoa em desenvolvimento identificada como B.C.D.S., através dos genitores, Sr. José de Abreu Santos e Sra. Maria Vieira Desiderio, sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 73.16.01.0008, conforme a Portaria de instauração de nº 005/2016, em razão da não localização dos mesmos.

Aracaju, 10 de fevereiro de 2017.

Maria Lilian Mendes Carvalho

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**Decisão de arquivamento****DECISÃO DE AQUIVAMENTO**

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 10 dias de fevereiro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0141, tendo em vista o regular o acompanhamento do caso e a instauração do devido inquérito policial, tendo a DEAGV concluído que não houve conduta típica dos Noticiados.

Aracaju, 13 de fevereiro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**Audiência Pública****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 13 de março de 2017, às 09:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relacionada à adequação do Complexo Cultural Gonzagão às normas legais de acessibilidade (PROEJ nº 11.14.01.0275).

Aracaju, 13 de fevereiro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso



Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 10 de março de 2017, às 09:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relativa à limitação do número de vagas e de dias para idosos que viajam de forma gratuita pela Empresa Progresso (PROEJ nº 11.16.01.0319).

Aracaju, 13 de fevereiro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 09 de março de 2017, às 09:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relativa às vagas reservadas para pessoas com deficiência no estacionamento interno do Terminal Rodoviário José Rollemberg Leite (PROEJ nº 11.16.01.0001).

Aracaju, 13 de fevereiro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 09 de março de 2017, às 08:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relativa aos assentos privativos dos veículos de transporte coletivo da Empresa Rota (PROEJ nº 11.16.01.0145).

Aracaju, 13 de fevereiro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso



Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 08 de março de 2017, às 08:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relacionada à existência de várias pessoas alojadas na rotatória que fica na entrada do Bairro Luzia com a Avenida Hermes Fontes (PROEJ nº 11.16.01.0292).

Aracaju, 13 de fevereiro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 024/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 10 dias de fevereiro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0013, tendo por objeto apurar a notícia de que o Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe está descumprindo o Estatuto da Igualdade Racial, no tocante à proibição de uso, pelas mulheres negras da Corporação, de penteados condizentes com as características étnico-raciais de origem africana.

Aracaju, 13 de fevereiro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Barra dos Coqueiros

Edital de Notificação

Barra dos Coqueiros/SE, 09 de fevereiro de 2017.

EDITAL

(Inquérito Civil nº 04.15.01.0083)

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, para fins do art. 40, § 1º, da resolução nº 008/2015 - CPJ, notifica o Sr. Proprietário do Imóvel, endereçado a Rua Nova Esperança, nº 334, Bairro Centro, Município de Barra dos Coqueiro - SE, quanto à promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.15.01.0083 instaurado com o objetivo de verificar a ocorrência de perturbação ao sossego na Rua Nova Esperança, Bairro Cento, Município de Barra dos Coqueiros - SE.

ANA PAULA SOUZA VIANA

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Barra dos Coqueiros

Edital de Notificação





Barra dos Coqueiros/SE, 09 de fevereiro de 2017.

EDITAL

(Inquérito Civil nº 04.15.01.0055)

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, para fins do art. 40, § 1º, da resolução nº 008/2015 - CPJ, notifica a Sr. Aurelino Machado Ramos, endereçado na Rua Tenente Aureliano Sampaio, nº 128, Condomínio Residencial Arte Ville, Bloco Canes, apto 302, Bairro 18 do Forte, Município de Aracaju - SE, quanto à promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.15.01.0055 instaurado com o objetivo de verificar irregularidades na construção do Resort Maikai, localizado Município de Barra dos Coqueiros - SE.

ANA PAULA SOUZA VIANA

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Barra dos Coqueiros

Edital de Notificação

Barra dos Coqueiros/SE, 09 de fevereiro de 2017.

EDITAL

(Inquérito Civil nº 04.16.01.0029)

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros, para fins do art. 40, § 1º, da resolução nº 008/2015 - CPJ, notifica o Sr. Guilherme Augusto Torres Guimarães, endereçado a Rua Acácia Dória, nº 360, Condomínio Barra Club, Bloco 09, apto 301, Município de Barra dos Coqueiros - SE, quanto à promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.16.01.0029 instaurado com o objetivo de verificar a ocorrência de violência doméstica contra mulher no Município de Barra dos Coqueiros - SE.

ANA PAULA SOUZA VIANA

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Riachuelo

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017, às 09 horas, no gabinete do Ministério Público do Estado de Sergipe, localizado no Fórum da Comarca de Riachuelo, presente o Exmo. Senhor Promotor de Justiça Dr. Lúcio José Cardoso Barreto Lima, compareceram o Exmo. Senhor Luiz Roberto Azevedo Santos Júnior - Prefeito de Santa Rosa de Lima, a Senhora Maria Cláudia dos Santos Almeida Dias - Secretária Municipal de Saúde, Dr. Aílio Clauber Fontes Lins - Procurador do Município, OAB/SE nº 86249, o Senhor Erickson Palma Silva - Membro da Comissão de Fiscalização e a Senhora Valéria Mota Quintela - Membro da Comissão de Fiscalização, foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta, com base no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 nos seguintes termos:

Considerando a necessidade de aprimorar a estrutura destinada ao atendimento da população quanto aos serviços odontológicos;

Considerando as irregularidades apontadas nos Relatórios confeccionados pelo Conselho Regional de Odontologia;

Considerando que houve a interdição ética da Unidade Básica de Saúde da Sede do Município pelo CRO;

Resolvem, de comum acordo, estabelecer as seguintes cláusulas e condições:





Cláusula Primeira: O Município se compromete a, no prazo de até 40 (quarenta) dias, sanar todas as irregularidades relacionadas à Unidade Básica de Saúde Maria Lúcia Santana Pereira, constantes do Relatório de Fiscalização de fl. 41/45 (cuja cópia foi entregue em mãos nesta oportunidade);

Cláusula Segunda: Após a regularização de todas as pendências, o Município informará ao CRO a fim de que o mencionado órgão de fiscalização realize nova vistoria no local para fins de levantamento da INTERDIÇÃO ÉTICA, se for o caso, e consequente retomada dos serviços odontológicos a serem prestados à população;

Cláusula Terceira: O Município se compromete a, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, deixar em perfeito estado de funcionamento a parte odontológica da Unidade referente ao Posto de Saúde José Joaquim Filho, no Povoado Canabrava;

Cláusula Quarta: Durante o prazo fixado na Cláusula anterior, o Município se compromete a garantir à população dos Povoados o transporte para os atendimentos na Unidade Maria Lúcia Santana Pereira;

Cláusula Quinta: O descumprimento das Cláusulas anteriores sujeitará o Prefeito Municipal, pessoalmente, à multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia, sem prejuízo de responsabilização nos âmbitos cível e criminal;

Cláusula Sexta: Quanto ao consultório odontológico do Posto de Saúde Áurea Lima de Azevedo, no Povoado Areias, o Município informou não haver atualmente necessidade de reinício de suas atividades, uma vez que os dois Postos que serão regularizados suprem a demanda do Município de Santa Rosa de Lima, cuja população é reduzida e a distância entre os Povoados é pequena, ressaltando que o número de dois Postos Odontológicos (um na Sede do Município e outro na região rural) está dentro no número de equipes do Programa de Saúde da Família, qual seja dois, o que foi confirmado pelo Conselho Regional de Odontologia.

Lúcio José Cardoso Barreto Lima

Promotor de Justiça

Luiz Roberto Azevedo Santos Júnior

Prefeito de Santa Rosa de Lima

Maria Cláudia dos Santos Almeida Dias

Secretária Municipal de Saúde

Aílio Clauber Fontes Lins

Procurador do Município

Erickson Palma Silva

Membro da Comissão de Fiscalização

Valéria Mota Quintela

Membro da Comissão de Fiscalização

Promotoria de Justiça de Riachuelo

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº.012/2017

PROEJ n.º 28.16.01.0003





O Ministério Público do Estado de Sergipe, por meio de seu Presentante signatário, no exercício de sua atribuição institucional de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", I e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, todos da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 08/2015 - CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de direitos de interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 118, II e III, da Constituição Estadual, bem como art. 4º, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);

CONSIDERANDO manifestação n.º 9697 realizada perante a Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe, cujo teor diz respeito a supostas contratações de empresas de forma irregular, realizadas pelo município de Riachuelo;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelas razões acima indicadas, motivo pela qual determina:

1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;

2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como secretário do presente feito o Sr. Allan Davis Carvalho Machado, Técnico do Ministério Público, lotado nesta Promotoria de Justiça, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;

3) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao contido na Portaria n.º 2.254/2015;

4) Agendamento de nova conclusão, decorridos 90 (noventa) dias, para eventual prorrogação de prazo, nos termos do artigo 31 da Resolução n.º nº 08/2015 - CPJ.

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Adotadas e cumpridas as diligências delineadas, volvam os autos conclusos para posterior deliberação.

Cumpra-se.

Riachuelo, 10 de fevereiro de 2017.

Lúcio José Cardoso Barreto Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Riachuelo

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº.013/2017



PROEJ n.º 28.15.01.0091

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por meio de seu Presentante signatário, no exercício de sua atribuição institucional de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", I e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, todos da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 08/2015 - CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de direitos de interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 118, II e III, da Constituição Estadual, bem como art. 4º, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);

CONSIDERANDO denúncia através da ouvidoria do MP/SE de que a Prefeitura de Riachuelo supostamente firmou contrato com duas Empresas de locação de veículos, onde supostamente as empresas seriam do mesmo dono, e não teria concorrência na licitação;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelas razões acima indicadas, motivo pela qual determina:

1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;

2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como secretário do presente feito o Sr. Allan Davis Carvalho Machado, Técnico do Ministério Público, lotado nesta Promotoria de Justiça, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;

3) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao contido na Portaria n.º 2.254/2015;

4) Agendamento de nova conclusão, decorridos 90 (noventa) dias, para eventual prorrogação de prazo, nos termos do artigo 31 da Resolução n.º nº 08/2015 - CPJ.

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Adotadas e cumpridas as diligências delineadas, volvam os autos conclusos para posterior deliberação.

Cumpra-se.

Riachuelo, 10 de fevereiro de 2017.

Lúcio José Cardoso Barreto Lima

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S



(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)
